



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 13/08/2021

ANO XXXI

Nº 3671

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIENTAÇÕES COVID-19

DECRETO Nº 1556/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

CONSIDERANDO que a Taxa de Positividade da COVID-19 em Maringá está em 45,12%, dados apurados em 01/08/2021 a 07/08/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Maringá avançou à bandeira laranja, indicando melhora no quadro dos leitos gerais e de UTI;

CONSIDERANDO que a incidência de contaminação média em Maringá está em 193,42 por 100 mil/hab, dados apurados em 01/08/2021 a 07/08/2021;

CONSIDERANDO que houve uma redução de 12,76% da média móvel de positividade em Maringá nos últimos 14 dias;

CONSIDERANDO que houve uma redução de 56,25% da média móvel óbitos em Maringá nos últimos 14 dias;

CONSIDERANDO que no município de Maringá a ocupação de UTIs e enfermarias semi-intensivas, tanto dos serviços públicos quanto privados de saúde na semana corrente está abaixo de 50%;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 1521, de 06 de agosto de 2021, com vigência a partir das 5h de 14 de agosto de 2021 até 23h59 de 23 de agosto de 2021, com as alterações abaixo.

Art. 2º - No sábado, 21 de agosto, fica, excepcionalmente, autorizado o funcionamento de atividades comerciais, galerias e centros comerciais das 8 horas até as 18 horas.

Art. 3º - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2021

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal